

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui membros da Comissão Julgadora do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê que o hino é um dos símbolos municipais, devendo este representar a cultura e história do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a importância de definir o Hino que represente o Município de Boa Vista do Tupim, descrevendo, através da composição, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos, culturais e sociais do Município que identificam a cidade de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a magnitude de construir um hino cuja letra retrate o sentimento de bairrismo, pertencimento, e amor pelo Município de Boa Vista do Tupim, reafirmando, por meio da composição, a importância da preservação das suas tradições, valores, arte, cultura, belezas naturais, saberes populares, seu povo e história;

CONSIDERANDO a relevância de apresentar à sociedade tupinense um hino oficial que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

CONSIDERANDO estimular o senso cívico e a autoestima da população autóctone, promovendo a participação e o envolvimento dos munícipes no processo de criação do hino oficial;

CONSIDERANDO instigar as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, nativismo, afeto e reverência por Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.6, do Edital de Concurso Público nº

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



001/2022, que determina a composição da Comissão Julgadora do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, que será composta por 09 (nove) membros.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

- O Diretor de Cultura do Município de Boa Vista do Tupim:

Weldon Costa Bintecourt, inscrito no CPF sob o nº 066.015.048- 40;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim:

1 - Vespasiano Delenzotte Pimentel de Sá, inscrito no CPF sob o nº 676.842.895-00;

- 01 (um) representante do Poder Legislativo:

1 - João Itajair Alves de Aragão, inscrito no CPF sob o nº 376.115.775-49;

- 02 (dois) representantes de notório conhecimento musical que saibam ler partituras:

1- Nilton de Azevedo Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 04964424570.

2- Celso José Rodrigues Benedito, inscrito no CPF sob o nº 629032926-04.

- 01 (um) representante da sociedade civil que conheça profundamente a história do Município de Boa Vista do Tupim:

1 - Maria Isauri Santa Barbara Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 518.710.925-15.

- 03 (três) representantes da sociedade civil:

1- Ailla Igaíara Pedreira Oliveira Barreto, inscrito no CPF sob o nº 797.310.585-91.

2- Uilliams Ramon de Almeida Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.265.415-59

3- Roquelino dos Santos Lomes, inscrito no CPF sob o nº 041.889.745-08.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor de Cultura do Município de Boa Vista do

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Tupim responder pela presidência da comissão julgadora.

Art. 3º. Compete à Comissão Julgadora:

- a) Recepcionar as inscrições encaminhadas pela comissão organizadora, zelando pelo sigilo das propostas;
- b) Reunir-se conforme calendário de encontros apresentados pelo presidente;
- c) Deliberar coletivamente acerca do hino vencedor, devolvendo à comissão organizadora o material recebido, bem como ata de reunião onde informe a proposta vencedora, detalhando a letra do hino vencedor, número de inscrição do candidato e seu CPF.

Art. 4º. As deliberações tomadas pela comissão julgadora terão validade se atendido o quórum mínimo de 50% mais um dos integrantes.

§1º. A forma de deliberação será sempre a de maioria simples dos presentes aos encontros.

§2º. O presidente da Comissão Julgadora pode solicitar a substituição do membro que ausentar-se a mais de um encontro, sem prévia justificativa.

§3º. As deliberações da comissão julgadora têm caráter sigiloso, sujeitando o infrator às penalidades legais.

§4º. Aos integrantes da Comissão Julgadora é vedada qualquer remuneração, devendo ser considerado múnus público o desempenho de suas atividades.

§5º. Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do concurso, assim como seus parentes o até o 2º grau, por consanguinidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim - BA, 24 de janeiro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br